



**PROJETO DE LEI Nº 485/16**

**DE 17 DE MAIO DE 2016.**

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 70/99, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso VI do artigo 3º da Lei Municipal nº 70/99 passará a ter a seguinte redação:

"(...)

VI – Ordenar, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, empenhos e pagamentos das despesas do FMAS."

**Art. 2º** - O Parágrafo Único do artigo 3º da Lei Municipal nº 70/99 passará a ter a seguinte redação:

"(...)

Parágrafo Único – Compete ao Secretário Adjunto de Assistência Social, dentre outras atribuições pertinentes, a ordenação de empenhos e pagamentos das despesas do FMAS, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, sem prejuízo da competência do Titular da Pasta."

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 559/2016.

**Art. 4º** - Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal 70/99.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS,** Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2016.

  
**JERÔNIMO NETO BRANDÃO**  
Prefeito Municipal